ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cidade Exposição

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORDEIRO - RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) aparelho de ar-condicionado, incluídos os serviços de retirada do equipamento existente e instalação completa do novo conjunto, para atendimento à demanda da Controladoria Geral do Município de Cordeiro/RJ, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2 Os quantitativos pretendidos para a aquisição do bem e prestação do serviço são os expressos no quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	CÓD. CATMAT CATSER	UNID.	QUANT.
1	Aparelho de ar-condicionado split hi-wall, inverter, ciclo frio, capacidade nominal de 30.000 BTU/h, 220 V, composto por evaporadora, condensadora compatível e controle remoto, conforme especificações deste Termo de Referência.	483097	Conjunto	1
2	Serviço de retirada do aparelho existente e instalação completa do novo conjunto, incluindo materiais, acessórios, mão de obra, transporte, meios de acesso, testes e entrega em funcionamento, conforme condições deste Termo de Referência.	2020	Serviço	1

1.2.1 Havendo divergência entre a descrição do item cadastrada no COMPRAS.GOV.BR e a constante neste Termo de Referência, prevalecerá a especificação técnica contida neste Termo de Referência, por refletir a necessidade exata da Administração.

1.3 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, considerando a contratação conjunta do fornecimento e dos serviços.

1.3.1 A justificativa de não parcelamento se fundamenta no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei

14.133/2021. A adoção do menor preço global permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela compatibilidade dos materiais, pela instalação e pelos testes, além de facilitar a coordenação dos prazos e o tratamento de eventuais falhas relacionadas ao aparelho ou à execução dos serviços.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 144, de 28 de dezembro de 2023,

1.5 Por se tratar de menor valor global, o participante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.6 Os itens serão exclusivos(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como na Lei Municipal nº 1642/2011 e Decreto Municipal n.º 164/2022.

1.7 A contratação será formalizada por Nota de Empenho, em substituição ao termo de contrato, com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

1.7.1 Integram a contratação a proposta aceita e este Termo de Referência, inclusive suas condições de execução, garantia e assistência técnica.

2. ALINHAMENTO E PREVISÃO EM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1 A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação destina-se a restabelecer a climatização da sala da Controladoria Geral do Município de Cordeiro. A aquisição busca proporcionar condições adequadas de conforto térmico para os servidores e para o atendimento ao público, considerando as características do ambiente, os equipamentos utilizados e a previsão de ampliação da equipe.

3.2. Inicialmente, buscou-se atender à demanda mediante utilização de Ata de Registro de Preços. Entretanto, as dificuldades relacionadas ao fornecimento do equipamento ofertado e à substituição de marca solicitada pela fornecedora, detalhadas nos documentos do processo, inviabilizaram o prosseguimento daquela contratação para atendimento à CGM, motivando a busca de solução própria para a necessidade que permanece existente.

3.3. A presente justificativa é complementada pelos relatórios da fiscalização e pelas demais manifestações e documentos constantes do processo, que detalham os antecedentes da demanda e os fundamentos da solução proposta.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende a aquisição de um aparelho de ar-condicionado para a sala da Controladoria Geral do Município de Cordeiro/RJ, acompanhada da retirada do equipamento existente e da instalação completa do novo conjunto, incluindo os materiais e os serviços necessários à sua entrega em funcionamento.

4.2. O fornecimento e a instalação serão tratados de forma integrada, permitindo coordenar a entrega, a execução dos serviços e os testes, com responsabilidade da contratada pela compatibilidade dos componentes e pelo funcionamento do conjunto. As especificações e condições de execução estão estabelecidas no item 5.

4.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange a aquisição, o transporte, a instalação, a utilização, a conservação, a manutenção e a destinação final. A escolha do equipamento considera, além do preço inicial, o consumo de energia, a durabilidade, a garantia, a assistência técnica e as condições de manutenção.

4.4. O aparelho retirado permanecerá sob responsabilidade patrimonial do Município. Sua destinação, assim como a do novo equipamento ao final da vida útil, observará os procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis, considerando as possibilidades de reaproveitamento, reciclagem e destinação adequada dos componentes e do fluido refrigerante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Detalhamento do objeto

5.1.1. O aparelho de ar-condicionado deverá ser novo, sem uso anterior, não recondicionado ou remanufaturado, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e atender às seguintes especificações:

I — Configuração: split hi-wall, para instalação em parede, composto por evaporadora e condensadora integrantes de conjunto compatível especificado pelo fabricante, acompanhado de controle remoto sem fio;

II — Capacidade de refrigeração: capacidade nominal de 30.000 BTU/h;

III — Tecnologia: compressor com velocidade variável, inverter, admitidas diferentes denominações comerciais que correspondam a essa característica;

IV — Ciclo: somente frio;

V — Alimentação elétrica: 220 V, 60 Hz, com instalação compatível com a infraestrutura elétrica do local e com as exigências do fabricante;

VI — Eficiência energética: Classe A na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE, conforme regulamentação do Inmetro aplicável ao modelo, e IDRS mínimo de 7,00 Wh/Wh, comprovados pelas informações oficiais do Programa Brasileiro de Etiquetagem relativas ao conjunto ofertado;

VII — Fluido refrigerante: original de fábrica, com potencial de destruição da camada de ozônio — ODP igual a zero e potencial de aquecimento global — GWP igual ou inferior a 750, considerando horizonte de cem anos e valores do Quarto Relatório de Avaliação do IPCC — AR4;

VIII — Sistema de filtragem: filtros removíveis e laváveis, permitindo limpeza ou manutenção conforme as orientações do fabricante;

IX — Funções e recursos de operação: ajuste de temperatura, refrigeração, ventilação com ajuste de velocidade, desumidificação, temporizador para ligar e desligar, oscilação automática das aletas, reinício automático após interrupção de energia e indicação de falhas por códigos ou recurso equivalente;

X — Garantia: mínimo de doze meses, nas condições estabelecidas no item 5.10;

XI — Documentação: manuais de operação e instalação em português, documentação de garantia e identificação completa dos modelos das unidades interna e externa.

5.2. Proposta e demonstrativo estimado

5.2.1 A proposta deverá identificar a marca e os modelos completos da evaporadora e da condensadora e ser acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que permita verificar as especificações exigidas, incluindo os dados de eficiência energética e os níveis de pressão sonora, com as condições de operação disponíveis. Eventual recurso antibacteriano poderá ser informado nessa documentação, sem constituir requisito obrigatório ou conferir preferência no julgamento.

5.2.2 A proposta discriminará o preço do equipamento, o preço total dos serviços de retirada e instalação e o valor global, que será utilizado para julgamento.

5.2.2.1. O preço dos serviços será acompanhado de demonstrativo simplificado contendo:

a) descrição, unidade, quantidade estimada e valores unitários e totais dos materiais;

b) valores da mão de obra para retirada e instalação;

c) demais despesas aplicáveis, incluindo meios de acesso e transporte, quando discriminados separadamente.

5.2.3. Tributos, encargos e despesas indiretas estarão contemplados sem duplicidade. A soma das parcelas corresponderá ao preço total dos serviços.

5.2.4. O demonstrativo subsidiará a análise da proposta e servirá como referência para o acompanhamento dos materiais e serviços pela fiscalização. Não será exigida declaração posterior específica sobre as quantidades utilizadas.

5.2.5. O pagamento observará o serviço integral contratado, sem alteração automática do preço por diferenças entre as quantidades estimadas e o consumo efetivo de insumos, ressalvadas as alterações formalmente admitidas.

5.3. Condições existentes e dimensões estimadas

5.3.1. O aparelho atualmente instalado é da marca Philco, com identificação PH12000FM, capacidade nominal de 12.000 BTU/h, tensão de 220 V, frequência de 60 Hz e fluido refrigerante R-22.

5.3.2 A evaporadora encontra-se acima da janela da sala, e o trecho aparente das tubulações desce junto à divisória e atravessa o piso. A condensadora está instalada em passagem coberta, na qual existem outras unidades externas.

5.3.3. Para subsidiar a elaboração das propostas, estima-se que o percurso das tubulações entre a unidade interna e a unidade externa seja de aproximadamente seis metros. A condensadora existente encontra-se instalada a uma altura estimada de seis metros em relação ao piso do local de acesso.

5.3.3.1 Essas medidas decorrem de levantamento preliminar, sem medição técnica, e poderão ser verificadas pelos interessados mediante visita técnica facultativa. A altura informada refere-se à condição de acesso à condensadora, não correspondendo necessariamente ao desnível

entre as unidades, e não será somada automaticamente ao percurso das tubulações.

5.3.4. A proposta deverá considerar os materiais previstos para o percurso indicado e os equipamentos e meios de acesso necessários à retirada do aparelho existente e à instalação do novo, observadas as condições do local e as orientações do fabricante.

5.3.5. A existência da instalação antiga não comprova a adequação do ponto nem autoriza o reaproveitamento de tubulações, cabos, suportes ou drenos.

5.3.6 As condições do ambiente, a localização das unidades, os trechos aparentes das instalações e os acessos estão ilustrados no Relatório Fotográfico anexo, que integra este Termo de Referência e deverá ser considerado na elaboração das propostas.

5.4. Retirada do equipamento existente

5.4.1. O serviço compreenderá a desconexão segura e a retirada das unidades interna e externa do aparelho Philco existente, com capacidade nominal de 12.000 BTU/h, preservando os demais sistemas do imóvel.

5.4.2. A contratada realizará o manejo e o recolhimento do fluido refrigerante eventualmente existente, conforme os procedimentos técnicos aplicáveis, sem liberação intencional na atmosfera.

5.4.3. Serão retirados os suportes, as tubulações, os cabos, os drenos, as conexões e os demais componentes exclusivos da instalação antiga.

5.4.3.1 Considerando a substituição do aparelho de 12.000 BTU/h por um conjunto de 30.000 BTU/h, com requisitos próprios de instalação, e a ausência de comprovação da integridade e compatibilidade dos componentes existentes, não será admitido seu reaproveitamento na nova instalação.

5.4.4. O equipamento e os componentes retirados permanecerão de propriedade do Município e serão apresentados à fiscalização para conferência. Aqueles considerados passíveis de utilização pela Administração serão encaminhados ao Almoxarifado Municipal, mediante registro de entrega e observância dos procedimentos patrimoniais aplicáveis. Os demais terão a destinação definida pela Administração, não sendo permitida sua apropriação, descarte ou retirada do imóvel sem autorização formal.

5.4.5. Durante os serviços, a contratada protegerá móveis, documentos, equipamentos, pisos e revestimentos. As passagens desativadas serão vedadas, e os danos causados pela execução

serão reparados, preservando o padrão de acabamento existente.

5.5. Instalação completa e materiais

5.5.1. A contratada fornecerá mão de obra capacitada, ferramentas, transporte, equipamentos de acesso, sinalização e todos os materiais necessários à execução do escopo definido neste Termo de Referência, observando os manuais do conjunto fornecido e as condições de preservação de sua garantia.

5.5.2. Todos os materiais, acessórios e componentes empregados na nova instalação deverão ser novos, sem uso anterior, incluindo tubulações frigorígenas de cobre, isolamento térmico, cabos de interligação, conexões, suportes, fixadores, elementos para redução de vibração quando necessários, dreno e materiais de proteção e acabamento das interligações.

5.5.3. Os materiais serão dimensionados para o modelo efetivamente fornecido, com capacidade nominal de 30.000 BTU/h. Diâmetros e espessuras das tubulações, isolamento, seção dos condutores, proteção elétrica, suportação, comprimentos admissíveis e eventual carga complementar de fluido refrigerante observarão as especificações do fabricante e as condições de instalação.

5.5.4. A proposta contemplará os materiais necessários ao percurso entre as unidades, bem como os meios de acesso à condensadora, conforme Relatório Fotográfico anexo. A altura de acesso não será somada automaticamente ao percurso das tubulações.

5.5.5. Antes da instalação, serão verificadas as condições de sustentação, alimentação elétrica, distribuição do ar, afastamentos, dissipação de calor, acesso para manutenção e interferência das demais condensadoras existentes. O ponto anteriormente utilizado somente será mantido se adequado ao novo conjunto.

5.5.6. Não será permitida a reutilização dos materiais e componentes retirados da instalação antiga, ainda que apresentem condições aparentes de uso. A eventual utilização desses bens pelo Município ocorrerá em destinação distinta, após avaliação e encaminhamento ao Almoxarifado.

5.5.7. Serão executados os procedimentos de conexão, estanqueidade, vácuo, eventual carga complementar de refrigerante e partida previstos pelo fabricante. A simples energização não caracterizará conclusão da instalação.

5.5.8. Os serviços observarão as normas de segurança aplicáveis, inclusive às intervenções elétricas e ao trabalho em altura. A contratada providenciará os equipamentos de proteção, os

meios de acesso, a sinalização e o isolamento necessários, sem obstruir rotas de circulação e equipamentos de emergência.

5.5.9. A instalação observará as orientações do fabricante para fixação das unidades e controle da transmissão de vibrações, considerando as condições de conforto acústico previstas no item 17.8.4.1 e subitens da NR-17 e nas normas técnicas oficiais aplicáveis ao ambiente.

5.5.10. Ao término, serão realizados testes de refrigeração, comandos, drenagem, vazamentos e ruídos ou vibrações anormais. A contratada corrigirá as inconformidades decorrentes de peças soltas, contato entre componentes ou falhas de montagem.

5.5.11. A entrega compreenderá a limpeza da área de intervenção, a conclusão dos acabamentos e a apresentação de relatório simplificado dos serviços e testes executados.

5.5.12. Condições ocultas ou divergências relevantes em relação às informações disponibilizadas serão comunicadas por escrito à fiscalização antes da execução dos serviços afetados, para avaliação das providências cabíveis. A comunicação não autorizará alteração unilateral do objeto, do preço ou dos prazos contratados.

5.6. Visita técnica facultativa

5.6.1. Será facultada visita técnica antes do encerramento do prazo de apresentação das propostas, mediante agendamento com a CGM pelo e-mail cinterno@cordeiro.rj.gov.br ou telefone 0800 101 1222.

5.6.2. A não realização da visita não impedirá a participação. O interessado elaborará sua proposta com base neste Termo de Referência, no anexo fotográfico e nos esclarecimentos disponibilizados pela Administração.

5.6.3. A ausência de visita não fundamentará, por si só, recusa de execução ou pedido de acréscimo de preço ou prazo por circunstâncias razoavelmente identificáveis e compreendidas no escopo contratado.

5.6.4. A disposição anterior não abrange condições ocultas, informações relevantes incorretas fornecidas pela Administração ou fatos supervenientes, sujeitos à avaliação específica.

5.6.5. Os esclarecimentos que possam influenciar a elaboração das propostas serão disponibilizados a todos os interessados. Orientações verbais prestadas durante a visita não modificarão as condições da contratação.

5.6.6. A proposta será acompanhada de declaração de conhecimento das condições de execução, conforme modelo anexo, contemplando a realização da visita ou a opção por não a realizar.

5.7. Orientação aos usuários

5.7.1. Na entrega, a contratada prestará orientação prática aos servidores indicados pela CGM sobre operação do aparelho, utilização do controle remoto, conservação, limpeza acessível ao usuário e acionamento da garantia.

5.8. Validade dos materiais

5.8.1. Os materiais empregados na instalação que possuam validade definida pelo fabricante deverão estar dentro desse prazo e em condições adequadas de utilização.

5.9. Manutenção e suporte técnico

5.9.1. A manutenção preventiva periódica posterior à instalação não integra esta contratação. Permanecem sob responsabilidade da contratada as correções de defeitos cobertos pela garantia e das falhas decorrentes do fornecimento ou da instalação, nas condições do item 5.10.

5.9.2. Na entrega, serão informadas as rotinas de manutenção recomendadas pelo fabricante, sua periodicidade e as condições necessárias à preservação da garantia.

5.10. Garantia e assistência técnica

5.10.1. O equipamento terá garantia mínima de doze meses, contados do recebimento definitivo do conjunto instalado e em funcionamento.

5.10.2. Quando a garantia oficial do fabricante for inferior ao período exigido ou seu marco inicial resultar em cobertura inferior a doze meses após o recebimento definitivo, a contratada complementará a cobertura pelo período necessário.

5.10.3. As garantias oficiais do fabricante superiores ao mínimo exigido serão preservadas nas condições aplicáveis ao modelo. A proposta identificará os prazos, os componentes abrangidos e as condições de utilização, distinguindo a garantia do conjunto daquela específica do compressor ou de outras peças.

5.10.4. A instalação observará os requisitos do fabricante para preservação da garantia. Quando houver exigência de instalação por profissional ou empresa credenciada para obtenção da

cobertura ofertada, caberá à contratada providenciar seu atendimento e apresentar a comprovação correspondente.

5.10.5. Os serviços de instalação terão garantia mínima de doze meses a partir do recebimento definitivo, abrangendo a correção de falhas atribuíveis à sua execução, inclusive nas conexões, fixações, isolamento e drenagem.

5.10.6. A contratada disponibilizará telefone e endereço eletrônico para acionamento da garantia e iniciará o atendimento em até dois dias úteis após a comunicação da ocorrência. A solução será providenciada em até quinze dias corridos, admitida prorrogação excepcional, previamente justificada e aceita pela Administração.

5.10.7. A cobertura compreenderá os custos necessários ao atendimento da ocorrência coberta, incluindo diagnóstico, mão de obra, peças, deslocamento e, quando indispensáveis, retirada, transporte, reinstalação e testes, sem ônus adicional para o Município.

5.10.8. O atendimento ocorrerá no local de instalação sempre que tecnicamente possível. A retirada para oficina dependerá de comunicação à fiscalização e registro da identificação e das condições do equipamento, ficando seu transporte sob responsabilidade da contratada.

5.10.9. Eventual alegação de exclusão de cobertura será apresentada por escrito, com fundamentação técnica e indicação da condição de garantia correspondente, para análise da Administração.

5.10.10. Quando necessária a substituição integral do aparelho, o novo conjunto atenderá às especificações contratadas e terá garantia mínima de doze meses a partir de seu recebimento definitivo, preservada eventual cobertura oficial mais vantajosa.

5.10.11. A contratada permanecerá responsável perante a Administração pelas obrigações assumidas, ainda que utilize assistência autorizada ou terceiro para o atendimento, sem limitar sua atuação ao encaminhamento do contato do fabricante.

5.10.12. A proposta identificará os canais e a forma de atendimento da assistência técnica ao equipamento instalado em Cordeiro/RJ, sem exigência de sede local ou distância máxima de atendimento.

5.10.13. Na entrega, a contratada apresentará o certificado, termo ou documento oficial de garantia do fabricante, correspondente aos modelos fornecidos, contendo os prazos, os componentes abrangidos, as condições de cobertura e os procedimentos de acionamento. Será admitido documento eletrônico oficial que permita consulta e conservação pela Administração.

5.10.14. A contratada apresentará, também, Termo de Garantia e Responsabilidade, assinado por seu representante, identificando:

a) razão social, CNPJ, número do processo e instrumento da contratação;

b) marca, modelos e números de série das unidades interna e externa;

c) prazos e condições de garantia do equipamento e dos serviços de instalação;

d) cobertura complementar assumida pela contratada, quando necessária;

e) garantias oficiais superiores ao mínimo exigido, discriminadas por componente;

f) canais de atendimento e procedimentos para solicitação de assistência técnica.

5.10.15. O Termo de Garantia e Responsabilidade confirmará as obrigações previstas neste Termo de Referência, sem introduzir exclusões ou limitações incompatíveis com a proposta aceita e com as condições contratadas.

5.10.16. Quando a garantia depender de cadastramento do produto ou de outro procedimento exigido pelo fabricante, a contratada apresentará os comprovantes de cumprimento, cabendo à Administração fornecer as informações ou praticar os atos que dependam exclusivamente de sua atuação.

5.10.17. A garantia terá prazo próprio e permanecerá exigível após o encerramento da vigência da contratação, sem prejuízo das responsabilidades legais por vícios e defeitos do equipamento e dos serviços.

5.10.18. A garantia contratual prevista neste item não afasta as responsabilidades legais por vícios ou defeitos do equipamento e dos serviços.

5.11. Documentação técnica

5.11.1. A verificação da proposta será documental, mediante identificação dos modelos e análise de catálogos, fichas técnicas e informações oficiais, sem prejuízo da conferência do equipamento e dos testes no recebimento.

5.11.2. Poderão ser solicitados documentos complementares para esclarecer características do modelo ofertado.

5.11.3. Na entrega, serão fornecidos manuais de operação e instalação em português.

documentação de garantia, identificação da assistência técnica e orientações de manutenção, em formato impresso ou eletrônico acessível à Administração.

5.12. Conformidade e etiquetagem

5.12.1. O equipamento atenderá aos requisitos de avaliação da conformidade e etiquetagem do Inmetro aplicáveis à sua comercialização, com registro regular e identificação correspondente ao conjunto ofertado.

5.12.2. A classificação energética e os dados de desempenho serão conferidos na ENCE e nas informações oficiais do Programa Brasileiro de Etiquetagem. Não será exigido selo voluntário específico como condição adicional à conformidade obrigatória.

5.13 Sustentabilidade e Resíduos

5.13.1 Além dos critérios previstos na especificação do equipamento, a contratada observará as práticas de sustentabilidade estabelecidas neste item, abrangendo o fornecimento, a retirada do aparelho existente, a instalação e o gerenciamento dos resíduos gerados pelos serviços.

5.13.2 Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

5.13.3 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

I - Prevenção de vazamentos. Durante a retirada e a instalação, a contratada adotará procedimentos adequados ao manuseio do fluido refrigerante, incluindo seu recolhimento quando necessário, sem liberação intencional na atmosfera. Os procedimentos executados e os resultados dos testes de estanqueidade serão registrados no relatório de execução dos serviços.

II - Resíduos e embalagens. A contratada realizará a segregação, o acondicionamento e a retirada das embalagens, sobras de materiais e demais resíduos gerados por sua atuação, priorizando o reaproveitamento e a reciclagem quando tecnicamente possíveis. Não será permitido abandonar resíduos nas dependências municipais ou destiná-los a locais inadequados.

III - Uso eficiente durante a instalação. A instalação observará o dimensionamento e o isolamento das tubulações, os afastamentos, a circulação de ar e as demais condições previstas pelo fabricante, de modo a evitar perdas de desempenho e consumo desnecessário de energia. O atendimento será verificado pela fiscalização por meio da inspeção da instalação e dos registros dos testes realizados.

IV - Conservação e uso racional. Na entrega, a contratada fornecerá orientações sobre regulagem de temperatura, redução de trocas de ar desnecessárias, limpeza dos filtros e manutenção recomendada pelo fabricante. A entrega dessas orientações será registrada juntamente com os manuais do equipamento.

5.13.4 A comprovação dos requisitos de sustentabilidade utilizará a documentação técnica, os registros de execução e os comprovantes previstos neste Termo de Referência, sem exigência de selo ambiental voluntário ou certificação adicional não expressamente justificada.

5.14 Subcontratação

5.14.1 Será permitida a subcontratação parcial dos serviços de retirada e instalação do equipamento, mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto.

5.14.2 A solicitação identificará a empresa ou o profissional a ser subcontratado, as atividades abrangidas e a documentação comprobatória da capacidade técnica necessária, inclusive o credenciamento pelo fabricante quando exigido para preservar a garantia do modelo fornecido.

5.14.3 A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade e segurança dos serviços, pelos danos decorrentes da execução e pelas obrigações de garantia e assistência técnica. Caberá à contratada coordenar e supervisionar as atividades subcontratadas.

5.14.4 A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual entre o Município e o subcontratado nem autorizará pagamento direto, permanecendo a contratada como responsável perante a Administração.

5.14.5 A substituição do subcontratado dependerá de nova autorização da Administração e da comprovação dos requisitos aplicáveis, sem alteração automática dos preços ou prazos contratados.

5.14.6 Serão observadas as condições e vedações do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos vínculos do subcontratado com dirigentes e agentes públicos envolvidos na

contratação.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA PESQUISA DE PREÇOS COM SELEÇÃO CONCOMITANTE

6.1. A pesquisa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, no âmbito da dispensa eletrônica, conforme o art. 13, § 4º, da IN CGM nº 001/2025, mediante utilização do parâmetro previsto no art. 6º, inciso VI, e observância dos procedimentos do art. 8º da referida Instrução.

6.2. Os valores apresentados no Documento de Formalização da Demanda e nos levantamentos anexos constituem referências preliminares para o planejamento da contratação e balizadores da análise de preços, sem representar, por si sós, preços máximos de aceitação. Conforme o art. 13, § 6º, da IN CGM nº 001/2025, os valores obtidos pelos demais parâmetros não integrarão o cômputo dos preços válidos da pesquisa concomitante.

6.3. A adoção desse procedimento considera, especialmente, a dificuldade de obtenção de referências plenamente equivalentes para os serviços de retirada e instalação, que envolvem condições específicas de acesso, percurso das tubulações e fornecimento integral de materiais novos, dimensionados para o aparelho de 30.000 BTU/h.

6.4. O Aviso de Contratação Direta apresentará as especificações, as quantidades e as condições necessárias à elaboração das propostas, incluindo o Relatório Fotográfico e as dimensões estimadas. A consulta aos fornecedores e o registro das propostas observarão os requisitos da IN CGM nº 001/2025, inclusive quanto à formalização e à publicidade.

6.5. As propostas contemplarão integralmente o objeto e discriminarão o preço do equipamento, o preço dos serviços de retirada e instalação e o valor global, acompanhado do demonstrativo estimado de materiais e mão de obra previsto no item 5.2. O julgamento será pelo menor preço global, sem prejuízo da análise dos valores de cada parcela.

6.6. A compatibilidade dos preços será examinada mediante análise crítica das propostas válidas recebidas, considerando a correspondência com o objeto, os materiais e serviços incluídos, as condições locais, as garantias e as referências disponíveis. A classificação em primeiro lugar não implicará aceitação automática da proposta.

6.7. Eventuais propostas superiores às referências preliminares dependerão de análise motivada de sua compatibilidade com o mercado e das razões das diferenças identificadas, observadas as condições de aceitabilidade e eventual preço máximo expressamente estabelecidos no Aviso de Contratação Direta. Poderão ser realizadas diligências e negociação

para obtenção de condições mais vantajosas.

6.8. A análise também verificará o atendimento ao limite legal da dispensa em razão do valor e às regras de apuração das despesas de mesma natureza, não sendo a pesquisa concomitante autorização para afastar essas condições.

6.9. A pesquisa será documentada com os registros das consultas, a identificação dos fornecedores consultados, as propostas recebidas, as ausências de resposta, a análise crítica, as memórias de cálculo e a conclusão sobre a aceitabilidade dos preços, previamente à adjudicação e à homologação da contratação.

6.10. Havendo divergência entre a descrição cadastrada no Compras.gov.br e a constante neste Termo de Referência, prevalecerá a especificação técnica deste Termo. Quanto aos preços, serão observadas as disposições deste item e do Aviso de Contratação Direta, sem atribuir automaticamente às estimativas preliminares caráter de limite máximo de contratação.

7. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A contratação será executada de forma integral, compreendendo o fornecimento de um aparelho de ar-condicionado, a retirada do equipamento existente e a instalação completa do novo conjunto, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A entrega do equipamento e a conclusão dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e Serviço expedida pela Controladoria Geral do Município.

7.3. O objeto será entregue e instalado na sala da Controladoria Geral do Município, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiro, sito a Avenida Presidente Vargas, n.º 42/54, Centro, Cordeiro/RJ.

7.4. A entrega e os serviços serão previamente agendados com a fiscalização, dentro do prazo estabelecido, considerando as condições de acesso e a necessidade de reduzir interferências nas atividades da unidade. A execução fora do expediente dependerá de autorização prévia da Administração.

7.5. A Ordem de Fornecimento e Serviço conterá a identificação da unidade requisitante, da contratada, do processo e do empenho, além da descrição do objeto, quantidade, prazo, endereço e orientações para entrega e execução.

7.6. A ordem será encaminhada por meio que permita comprovar seu recebimento pela

contratada, inclusive correio eletrônico.

7.7. As comunicações relativas à execução poderão ocorrer por correio eletrônico institucional ou outro canal informado pela contratada. Contatos telefônicos e mensagens sobre ocorrências relevantes serão registrados no processo. Solicitações de alteração de prazo, preço ou objeto serão formalizadas por escrito.

7.8. Eventual pedido de prorrogação do prazo de execução será apresentado antes de seu vencimento, acompanhado de justificativa e dos documentos disponíveis que comprovem o impedimento, ressalvadas situações supervenientes que impossibilitem a comunicação antecipada. O pedido não implicará prorrogação automática nem afastará eventual apuração de responsabilidade.

7.9. O equipamento entregue deverá corresponder à marca e aos modelos da proposta aceita. Eventual substituição dependerá de solicitação prévia e escrita, acompanhada de justificativa e documentação técnica, e de autorização expressa e motivada da Administração, após análise da compatibilidade técnica e econômica e das condições da contratação, com manifestação jurídica quando necessária.

7.10. A apresentação de pedido de substituição não autorizará sua execução nem alterará automaticamente o prazo de cumprimento do objeto.

7.11. Os preços ofertados compreenderão os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo embalagem, transporte, frete, seguros, tributos, descarga, movimentação, mão de obra, materiais novos, ferramentas e meios de acesso previstos para a retirada e instalação, além do encaminhamento do equipamento e dos componentes retirados ao local definido neste Termo de Referência.

7.12. A contratada observará os requisitos de retirada, instalação, segurança, testes, limpeza e documentação previstos no item 5. A entrega física do aparelho, isoladamente, não caracterizará a conclusão do objeto.

7.13. A comunicação de conclusão dos serviços será acompanhada do relatório de execução e dos documentos exigidos neste Termo de Referência, para início dos procedimentos de verificação e recebimento previstos no item 9.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Regras Gerais:

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 144/2023.

8.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, e pelo gestor, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Seção II do Decreto Municipal nº 144/2023 – Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos.

8.1.3 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.5. As comunicações entre o órgão e a Contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, por ligação telefônica ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução do objeto, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão atestando a sua ocorrência.

8.1.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.7 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.1.8. A rejeição do equipamento ou dos serviços, em qualquer etapa da execução, não afastará a obrigação da contratada de corrigir as inconformidades identificadas, nem impedirá a aplicação das sanções cabíveis, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e

a ampla defesa.

8.1.9 A contratada indicará representante e canais de contato para acompanhamento da execução e atendimento das solicitações da Administração.

8.1.10 As comunicações observarão o item 7. Decisões, notificações e solicitações que produzam efeitos sobre obrigações, prazos, preços ou condições de execução serão formalizadas e registradas no processo.

8.1.11 A Administração poderá convocar o representante da contratada para esclarecimentos ou adoção de providências urgentes relacionadas à execução.

8.1.12 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.2. Formalização por instrumento substitutivo ao contrato

8.2.1. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, em substituição ao termo de contrato, com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, observadas, no que couber, as disposições do art. 92 da mesma Lei.

8.2.2. A Nota de Empenho será encaminhada com este Termo de Referência e seus anexos, ou com indicação que permita seu acesso integral, devendo o aceite ser registrado por assinatura, manifestação eletrônica expressa ou outro meio que comprove a concordância da adjudicatária.

8.2.3. O aceite implica o reconhecimento de que:

a) a Nota de Empenho substitui o termo de contrato, sendo aplicáveis à contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente;

b) a contratada se vincula à proposta aceita, ao Aviso de Contratação Direta, a este Termo de Referência e aos respectivos anexos;

c) permanecem exigíveis as obrigações de fornecimento, retirada, instalação, garantia e assistência técnica, conforme as condições contratadas.

8.2.4. As referências a contrato ou contratação neste Termo de Referência abrangem a relação

formalizada pelo instrumento substitutivo, não se confundindo a dispensa do termo de contrato com a dispensa das obrigações contratuais.

8.3. Vigência e prazo de execução

8.3.1. A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados do aceite da Nota de Empenho, observadas as exigências legais de divulgação para sua eficácia.

8.3.2. O prazo de execução observará o item 7 e será contado do recebimento da Ordem de Fornecimento e Serviço, não se confundindo com o prazo de vigência.

8.3.3. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, a não conclusão do objeto no período inicialmente previsto será tratada na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro das causas, do estágio de execução e da readequação do cronograma.

8.3.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, serão adotadas as providências cabíveis para caracterização da mora e apuração de responsabilidade, podendo a Administração optar pela extinção da contratação, nos termos legais.

8.3.5. A prorrogação da vigência decorrente do art. 111 não implicará autorização automática de acréscimo de preço nem afastará a responsabilidade pelo descumprimento dos prazos de execução.

8.3.6. A garantia do equipamento e dos serviços de instalação terá prazo próprio, conforme o item específico deste Termo de Referência, permanecendo exigível após o encerramento da vigência da contratação.

8.4. Acompanhamento pela fiscalização

8.4.1. Caberá à fiscalização acompanhar o fornecimento, a retirada e a instalação, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das demais condições contratadas.

8.4.2. A fiscalização registrará as ocorrências relevantes, identificará inconformidades e notificará a contratada para sua regularização, com indicação das providências e dos prazos cabíveis.

8.4.3. O acompanhamento compreenderá, especialmente, a conferência do equipamento ofertado, dos materiais novos empregados, das condições de instalação, dos testes, dos acabamentos e dos documentos de garantia.

8.4.4. A fiscalização comunicará ao gestor, em tempo hábil, situações que possam comprometer a execução ou que demandem decisão superior à sua competência.

8.4.5. Quando a verificação exigir conhecimento técnico especializado, a fiscalização poderá solicitar apoio à unidade competente ou à autoridade responsável, sem que o acompanhamento administrativo substitua avaliação técnica para a qual o servidor não possua habilitação.

8.4.6. Os recebimentos, os registros de conformidade e o encaminhamento da documentação para liquidação e pagamento observarão o item 9.

8.5. Atribuições da gestão

8.5.1. Caberá ao gestor coordenar o acompanhamento da contratação e assegurar o registro dos atos necessários à sua execução, observadas as competências dos demais setores.

8.5.2. O gestor acompanhará os prazos, examinará os registros da fiscalização e encaminhará à autoridade competente as solicitações de alteração, prorrogação, extinção ou outras providências que ultrapassem sua competência.

8.5.3. As solicitações da contratada serão analisadas e decididas pela autoridade competente, com registro da motivação e comunicação da decisão, observados os prazos legais e regulamentares.

8.5.4. Identificados indícios de infração, o gestor encaminhará os elementos necessários à apuração de responsabilidade, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

8.5.5. A rejeição do equipamento ou dos serviços não afastará a obrigação de correção nem eventual aplicação de sanções, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.6 Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

8.5.7 As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

8.6. Alterações e encerramento

8.6.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas pelo instrumento adequado.

8.6.2. A extinção da contratação observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, conforme a hipótese aplicável, com registro da execução realizada, dos valores pagos ou devidos e das demais consequências pertinentes.

8.6.3. O encerramento da execução será documentado com os registros de recebimento e de cumprimento das obrigações, sem prejuízo da liquidação e do pagamento devidos e das responsabilidades que subsistam após essa etapa.

8.6.4. Os documentos de garantia e os canais de assistência técnica permanecerão disponíveis à unidade responsável pelo equipamento, para acompanhamento e acionamento durante os respectivos períodos de cobertura.

8.7. Reajuste e revisão dos preços

8.7.1. Considerando a previsão de conclusão do objeto em prazo inferior a um ano, não se prevê reajuste durante a execução inicialmente programada, permanecendo os preços fixos antes do cumprimento do interregno anual.

8.7.2. Caso seja alcançado o período de um ano, contado da data-base do orçamento estimado, o reajuste observará a variação do IPCA, desde que atendidos os requisitos legais. A data-base será identificada na consolidação do orçamento decorrente da pesquisa de preços com seleção concomitante.

8.7.3. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser examinada independentemente do interregno anual, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos pressupostos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.7.4. A simples alegação de aumento de custos, oscilação ordinária de mercado ou erro na elaboração da proposta não justificará, por si só, a revisão dos preços.

8.7.5. A apresentação do pedido não autorizará alteração unilateral dos preços nem suspensão da execução, dependendo seus efeitos da análise e da decisão da Administração.

9. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento provisório

9.1.1. O aparelho será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, mediante registro, para posterior verificação da conformidade com as especificações e com a proposta aceita.

9.1.2. Concluídos os serviços, seu recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas e dos testes previstos neste Termo de Referência.

9.1.3. O recebimento provisório do equipamento não representará aceitação definitiva, autorização de pagamento isolado ou reconhecimento da conclusão dos serviços de retirada e instalação.

9.2. Verificação e recebimento definitivo

9.2.1. A verificação do objeto compreenderá:

a) correspondência da marca e dos modelos com a proposta aceita;

b) integridade do equipamento e atendimento às especificações;

c) utilização de materiais novos e conformidade da instalação;

d) resultados dos testes de funcionamento, refrigeração, comandos, drenagem e estanqueidade;

e) ausência de ruídos ou vibrações anormais decorrentes de falhas de montagem;

f) retirada do equipamento antigo, entrega dos componentes à Administração e recomposição e limpeza das áreas afetadas;

g) entrega dos manuais, da documentação oficial de garantia do fabricante e do Termo de Garantia e Responsabilidade da Contratada.

9.2.2. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório dos serviços, desde que disponibilizado o conjunto completo para verificação e apresentada a documentação exigida.

9.2.3. O prazo de recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa, quando

necessárias diligências para verificar o atendimento às exigências contratuais.

9.2.4. O equipamento e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidades.

9.2.4.1 A contratada será notificada por escrito para reparar, corrigir, complementar ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da notificação.

9.2.5. O período necessário à correção das inconformidades imputáveis à contratada não será computado no prazo de recebimento definitivo da parcela afetada. Após a comunicação da correção, será retomada a verificação pela Administração.

9.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, informações inexatas ou falhas posteriormente identificadas, nem as obrigações de garantia e assistência técnica.

9.2.7 O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

9.2.8 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

9.3. Documentação para cobrança

9.3.1. A contratada apresentará a documentação fiscal em nome do Município de Cordeiro, conforme os dados constantes da Nota de Empenho, discriminando o equipamento fornecido e os serviços executados, mediante os documentos fiscais adequados à natureza de cada operação.

9.3.2. Os documentos fiscais deverão ser legíveis e conter:

a) identificação e CNPJ da contratada e do destinatário;

b) data de emissão e descrição clara do equipamento e dos serviços;

c) quantidades, valores unitários e totais, conforme a proposta aceita;

d) identificação do processo, da dispensa eletrônica, da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento e Serviço;

e) informações tributárias e demais dados exigidos pela legislação aplicável.

9.3.3. A cobrança será acompanhada do relatório de execução, dos documentos de recebimento disponíveis e dos demais comprovantes exigidos para a liquidação. Documentos já apresentados e válidos poderão ser aproveitados, evitando-se sua exigência em duplicidade.

9.3.4. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada mediante consulta ao SICAF e aos sistemas oficiais ou, quando necessário, apresentação das certidões correspondentes, admitidas as certidões positivas com efeitos de negativas.

9.3.5 A nota fiscal dos serviços deverá vir acompanhada do DAPS- Documento Auxiliar de Prestação de Serviço, quando a empresa não tiver sede no Município de Cordeiro.

9.3.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.3.7 A identificação de cobrança indevida ou erro na Nota Fiscal, por parte da Contratante, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo fiscal do contrato.

9.3.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. Liquidação da despesa

9.4.1. A liquidação compreenderá a verificação do direito da contratada ao pagamento, considerando o objeto efetivamente fornecido e executado, o recebimento, o ateste, os valores contratados e a documentação comprobatória.

9.4.2. O prazo para liquidação será de até dez dias úteis, contado do recebimento definitivo do

objeto.

9.4.3. A conferência inicial dos documentos fiscais e a comunicação de erros ou cobranças indevidas ocorrerão em até cinco dias úteis de seu recebimento pela unidade requisitante, sem impedir a identificação posterior de inconsistências.

9.4.4. Serão objeto de glosa os valores relativos a parcelas não executadas, não comprovadas, cobradas em duplicidade ou executadas em desacordo com as condições contratadas, mediante identificação e justificativa, assegurada à contratada a possibilidade de esclarecimento ou correção.

9.4.5. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade da execução, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021 quanto à parcela incontroversa, quando identificável e passível de liquidação.

9.4.6. A aferição da execução considerará o fornecimento do conjunto e a realização integral dos serviços contratados. O demonstrativo estimado de materiais e mão de obra não converterá o pagamento em remuneração por quantidade de insumos consumidos.

9.5. Forma e prazo de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, em até dez dias úteis, contados do registro contábil da liquidação, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica e as normas financeiras municipais.

9.5.2. A previsão de pagamento em parcela única não afastará o tratamento da parcela incontroversa previsto no item 9.4.5.

9.5.3. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis, conforme a natureza do fornecimento e dos serviços.

9.5.4. A condição de optante pelo Simples Nacional será considerada para aplicação do tratamento tributário legalmente previsto, mediante comprovação quando necessária, sem afastar retenções que permaneçam devidas.

9.5.5. A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista identificada será comunicada para regularização e adoção das providências cabíveis, não constituindo, por si só, fundamento para retenção do pagamento de objeto efetivamente executado e regularmente recebido.

9.5.6. Eventuais descontos decorrentes de multas ou indenizações dependerão de apuração e decisão no procedimento cabível, sem bloqueio genérico de valores não relacionados à obrigação apurada.

9.5.7. O pagamento não afastará as obrigações de garantia, assistência técnica e correção de vícios ou defeitos previstas neste Termo de Referência.

9.5.8 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.5.9 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada dirigido ao Gestor do Contrato.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA:

I. Cumprir as condições deste Termo de Referência, de seus anexos, da proposta aceita e do instrumento substitutivo ao contrato, responsabilizando-se pelo fornecimento do equipamento e pela execução integral dos serviços de retirada e instalação.

II. Fornecer o aparelho na marca e nos modelos aprovados, novo e sem uso anterior, acompanhado dos acessórios e documentos exigidos, observando os prazos e as condições de entrega.

III. Empregar exclusivamente materiais e componentes novos na instalação, dimensionados para o modelo fornecido e compatíveis com as orientações do fabricante, vedado o reaproveitamento dos componentes da instalação antiga.

IV. Disponibilizar profissionais capacitados e todos os materiais, ferramentas, equipamentos de proteção e meios de acesso necessários à execução do escopo, assumindo os custos correspondentes.

V. Observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, inclusive às intervenções elétricas e ao trabalho em altura, providenciando sinalização e isolamento da área sem obstruir rotas de circulação ou equipamentos de emergência.

VI. Proteger os móveis, documentos, equipamentos e revestimentos existentes e reparar, às suas expensas, os danos causados por sua atuação, sem prejuízo da responsabilidade por danos à Administração ou a terceiros.

VII. Retirar o aparelho antigo e seus componentes, preservando os demais sistemas do imóvel, e entregá-los à Administração conforme as condições definidas neste Termo de Referência, sem apropriação ou descarte não autorizado.

VIII. Executar a instalação e os testes previstos pelo fabricante, preservar as condições de garantia e corrigir falhas de montagem, vazamentos, problemas de drenagem e ruídos ou vibrações anormais atribuíveis à execução.

IX. Comunicar por escrito à fiscalização as condições ocultas, divergências relevantes ou impedimentos identificados antes da execução dos serviços afetados, sem promover alterações unilaterais de objeto, preço ou prazo.

X. Agendar previamente a entrega e os serviços, indicar representante e manter atualizados os canais de comunicação, atendendo às solicitações e determinações regulares da fiscalização e da gestão.

XI. Prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução e permitir a conferência do equipamento, dos materiais e dos serviços, sem que a fiscalização reduza sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações.

XII. Apresentar o demonstrativo estimado de materiais e mão de obra, o relatório de execução, os registros dos testes e a documentação fiscal e técnica exigida, observadas as condições deste Termo de Referência.

XIII. Entregar os manuais em português, a documentação oficial de garantia do fabricante, o Termo de Garantia e Responsabilidade da Contratada e os comprovantes dos procedimentos necessários à preservação das coberturas ofertadas.

XIV. Orientar os servidores indicados pela CGM quanto à operação, conservação, limpeza acessível ao usuário, manutenção recomendada e acionamento da garantia.

XV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o equipamento, os materiais ou os serviços que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades atribuíveis ao fornecimento ou à execução, observados os prazos e procedimentos de recebimento e garantia.

XVI. Cumprir as obrigações de garantia e assistência técnica, inclusive após o encerramento da vigência da contratação, permanecendo responsável perante a Administração ainda que o atendimento seja realizado por fabricante, assistência autorizada ou terceiro admitido.

XVII. Manter a área de intervenção limpa e organizada, retirar os resíduos gerados por sua atuação e comprovar a destinação daqueles sujeitos a controle específico, conforme os requisitos de sustentabilidade.

XVIII. Preservar o sigilo das informações e dos documentos a que eventualmente tenha acesso, limitando registros fotográficos ao necessário à comprovação dos serviços, sem exposição indevida das atividades da unidade.

XIX. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando alterações que possam afetar o cumprimento das obrigações.

XX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e demais despesas decorrentes de sua atuação, observadas as retenções legalmente cabíveis.

XXI. Submeter previamente à Administração qualquer pedido de substituição do equipamento ou modificação das condições de execução, acompanhado da justificativa e da documentação pertinente, aguardando decisão antes de sua implementação.

XXII. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada.

XXIII. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior.

XXIV. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

XXV. A Contratada deverá dar total assistência à CGM, durante a vigência do processo (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

XXVI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

XXVII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

XXVIII. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

XXIX. Prestar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

XXX. Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXXI. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

XXXII. Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para execução dos serviços.

XXXIII. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

XXXIV. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

XXXV. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, imediatamente, às suas expensas, todo ou em parte, material/serviços em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos imediatamente, contados na notificação pela organização.

XXXVI. A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

XXXVII. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

10.2 DA CONTRATANTE:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

VII. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

VIII. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

IX. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

XI. Recusar o serviço ou material que não estiver de acordo com as especificações.

XII. Solicitar a substituição do material e/ou rejeição do serviço que apresentar vícios, defeitos ou incorreções ou que não estiver de acordo com o objeto.

XIII. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários a prestação dos serviços.

XIV. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A participante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme especificado no Anexo III — Documentação Exigida para Habilitação, integrante deste Termo de Referência.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.2. Qualificação técnica

12.2.1. Para comprovar a qualificação técnica, a participante deverá apresentar um ou mais atestados ou certidões de desempenho anterior, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com características técnicas e operacionais semelhantes às do objeto, contendo:

I — Identificação do emitente e da empresa que executou os serviços;

II — Descrição dos serviços realizados, permitindo identificar as atividades de instalação, interligação das unidades e testes de funcionamento;

III — Período ou data de execução dos serviços;

IV — Identificação do responsável pela emissão e informações de contato para eventual verificação.

12.2.2. A participante apresentará declaração de conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, conforme modelo anexo, sem obrigatoriedade de visita técnica.

12.2.3. A possibilidade de subcontratação não dispensa a participante de atender à qualificação técnica exigida.

12.3. Comprovações anteriores ao início dos serviços

12.3.1. Antes do início dos serviços, a contratada identificará a empresa e os profissionais responsáveis pela retirada e instalação, apresentando a documentação comprobatória da qualificação necessária às atividades que executarão, inclusive quanto à segurança em intervenções elétricas e trabalho em altura, conforme as normas aplicáveis.

12.3.2. Havendo subcontratação, sua autorização dependerá da apresentação e aprovação da documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para as atividades abrangidas, conforme o art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3. Quando exigido pelo fabricante para preservação da garantia ofertada, a contratada deverá comprovar que a instalação será executada por empresa ou profissional com credenciamento vigente junto ao fabricante da marca fornecida. O credenciamento poderá estar em nome da própria contratada ou do subcontratado previamente autorizado pela Administração.

12.3.4. O credenciamento poderá ser comprovado por certificado, declaração do fabricante ou consulta à relação oficial de instaladores autorizados, desde que permita identificar o credenciado e verificar a abrangência da autorização para os serviços contratados.

12.3.5. Os documentos serão apresentados com antecedência suficiente para análise pela Administração, não sendo permitido iniciar os serviços sem atendimento das condições aplicáveis. A substituição da empresa ou dos profissionais responsáveis dependerá de nova conferência dos requisitos correspondentes.

12.3.6. A autorização da subcontratação e a aprovação da documentação não afastarão a responsabilidade integral da contratada pela execução, pela segurança dos serviços e pelas obrigações de garantia e assistência técnica.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal n.º 2942/2025, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade: Controladoria Geral do Município

II. Programa de Trabalho: 1201.1545100162.035

III. Códigos de despesa: 4490.39.00 / 3390.39.00

IV. Fonte de recursos: 1.705 — Transferências dos Estados referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão submetidos à autoridade competente da unidade requisitante e decididos conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as condições deste Termo de Referência, com apoio dos setores técnicos e jurídicos quando necessário.

14.2. A apresentação da proposta implica ciência e concordância da participante com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e em seus anexos, sem prejuízo dos direitos de esclarecimento, impugnação, defesa e demais garantias legalmente asseguradas.

14.3. Eventuais esclarecimentos ou alterações das condições da contratação serão formalizados pela Administração e divulgados pelos meios cabíveis, assegurado o acesso dos interessados às mesmas informações.

Cordeiro, 21 de outubro de 2026.

Francielle de Oliveira Silva
Auxiliar Administrativo I
Responsável pela Elaboração do TR

Ana Lívia Peres Villa Nova Farssura
Controladora Geral do Município
Responsável pela Aprovação do TR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cidade Exposição

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORDEIRO - RJ

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa xxxxx, CNPJ xxxxx, declara conhecer as especificações e as condições documentadas de execução e que (inserir a opção correspondente)

Realizou visita técnica em ____/____/____, por intermédio de _____, tendo considerado as condições aparentes do local na elaboração da proposta.

OU

Optou por não realizar visita técnica e elaborou a proposta com base no Termo de Referência, nos registros e nos esclarecimentos disponibilizados, assumindo a responsabilidade por essa opção.

Declara ainda que o preço contempla a execução do escopo definido e que não alegará desconhecimento de condições razoavelmente identificáveis em visita ou expressamente informadas para justificar recusa, acréscimo ou prorrogação por omissão na proposta.

A presente declaração não abrange condições ocultas, informações relevantes incorretas fornecidas pela Administração ou fatos supervenientes, que serão comunicados por escrito para avaliação, sem alteração unilateral das obrigações.

Local e data: _____.

Nome e assinatura do representante: _____.

Processo nº: 18/06/26
FLS: 26 Rubrica:

ANEXO II

REGISTRO FOTOGRÁFICO E CONDIÇÕES DE ACESSO PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

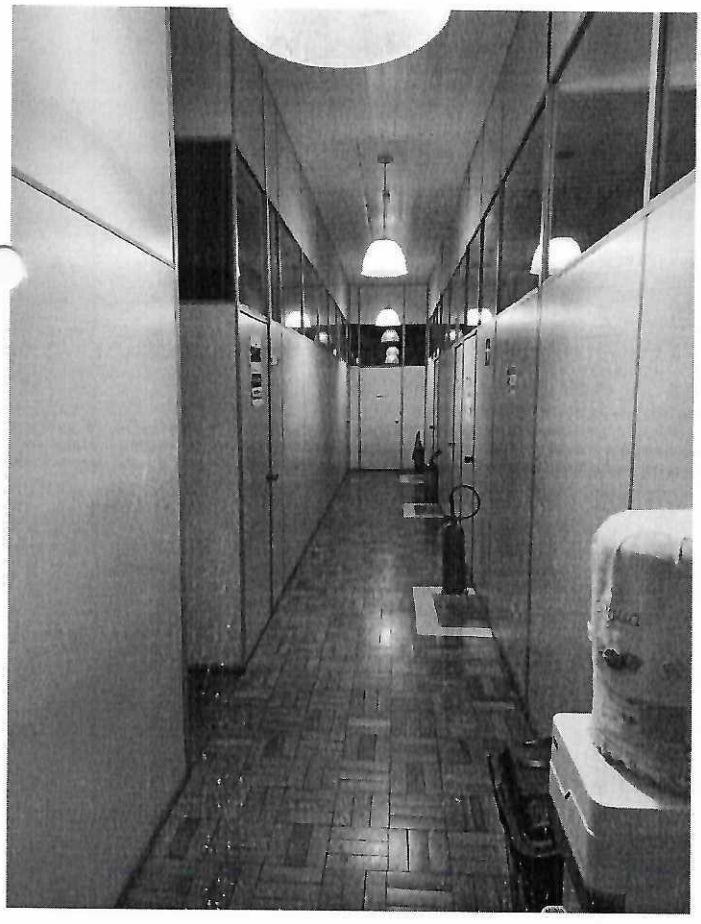
Este anexo apresenta o ambiente de instalação, o equipamento existente e os acessos visíveis nos registros fotográficos, para subsidiar a elaboração das propostas de retirada do aparelho antigo e instalação do novo.

Na elaboração da proposta, considerar a retirada das duas unidades antigas, o percurso estimado de interligação e os meios de acesso. A avaliação local deverá abranger fixação, circulação de ar, proximidade de outras condensadoras, drenagem e infraestrutura elétrica.

Os registros têm finalidade ilustrativa e não constituem desenho em escala, laudo técnico ou comprovação de metragem. A execução observará as especificações e os limites de escopo definidos no Termo de Referência. O percurso completo e os meios de acesso poderão ser verificados em visita técnica facultativa.

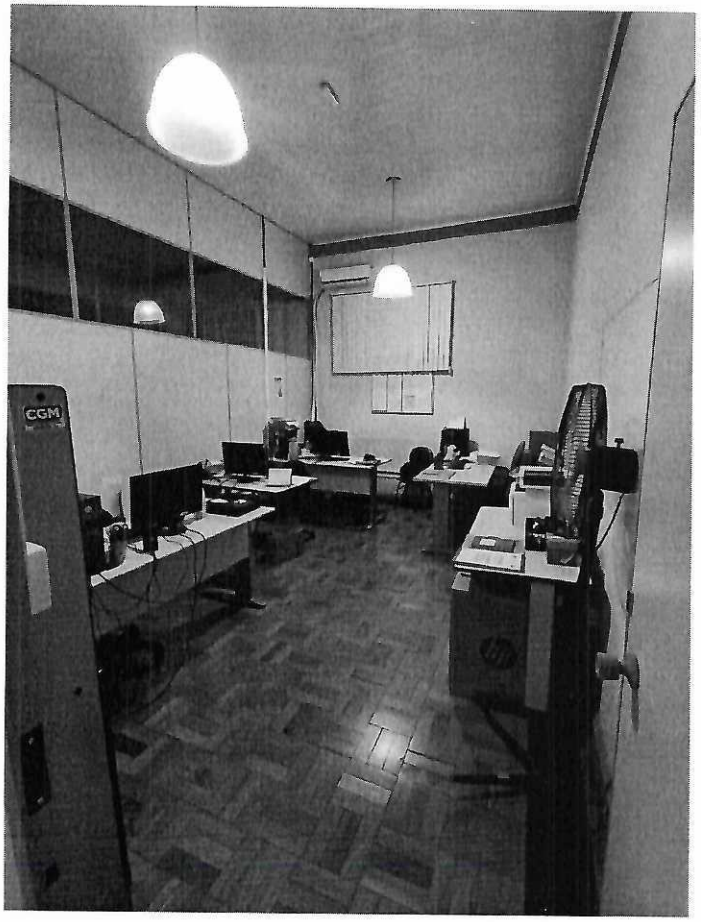
1. Acesso à sala da CGM

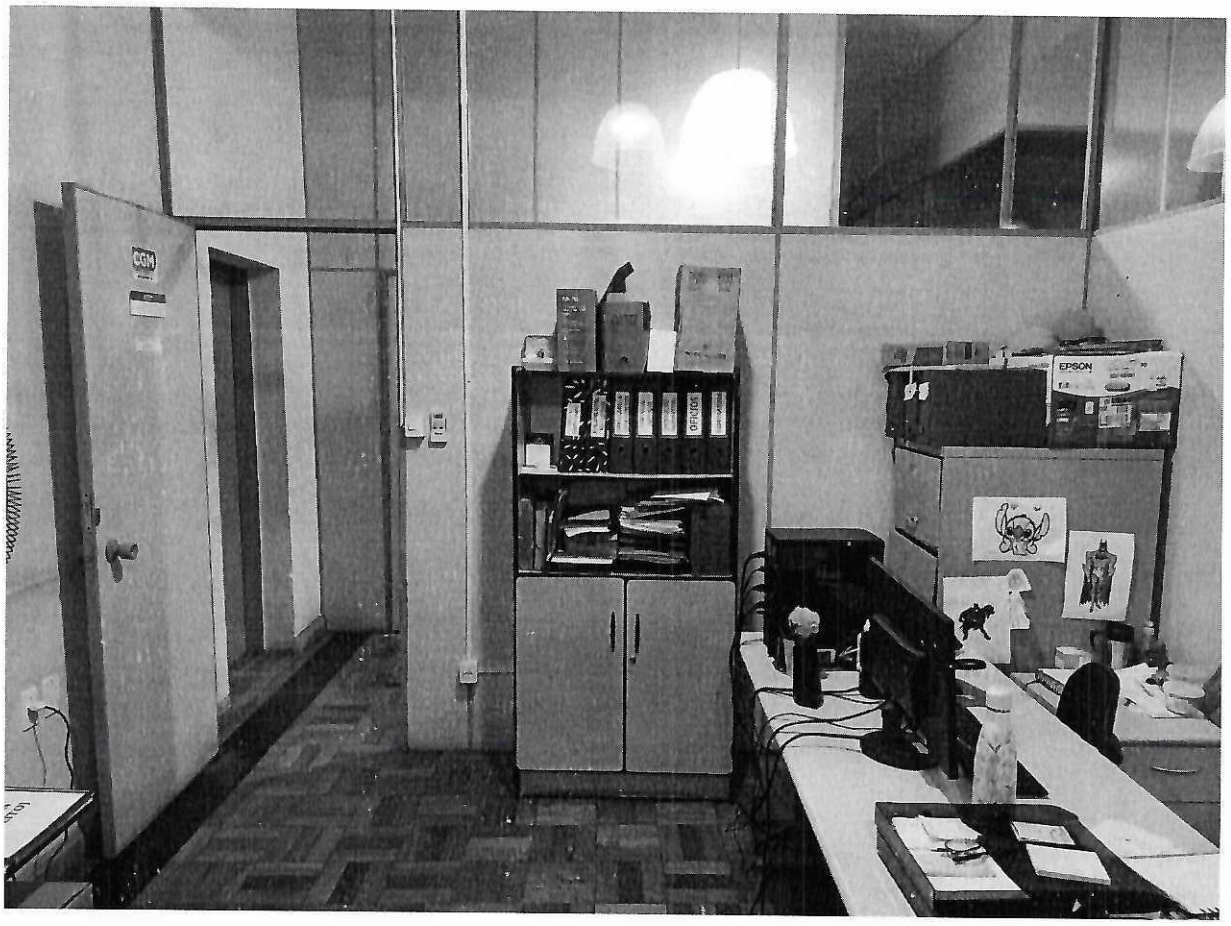
Os registros mostram o corredor interno e a sala. O deslocamento de pessoas, ferramentas e equipamentos deverá ser planejado considerando as dimensões efetivas das passagens e a preservação do mobiliário.





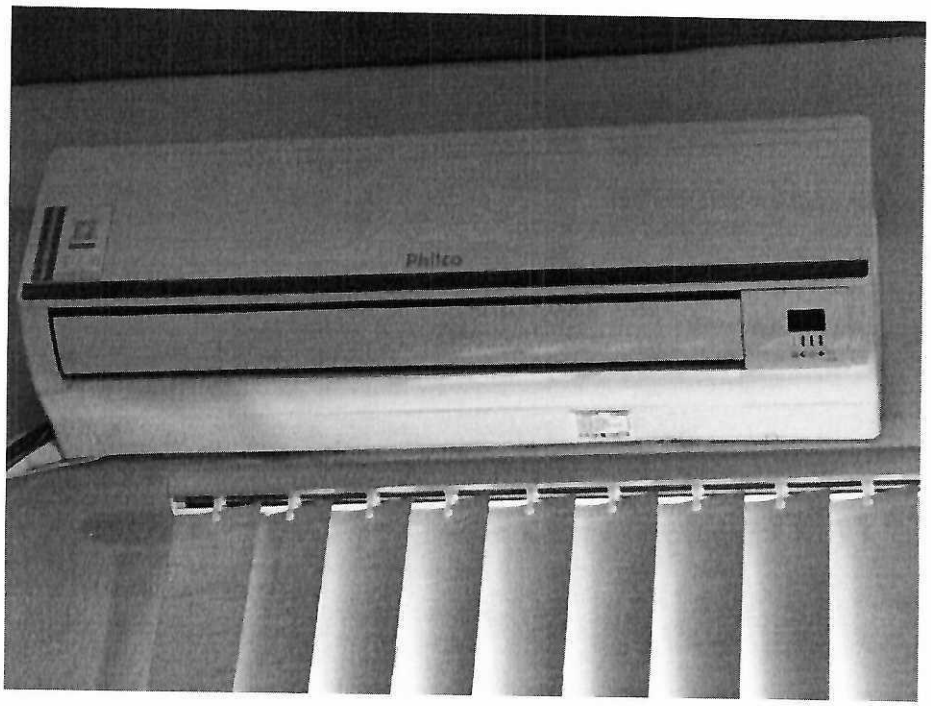


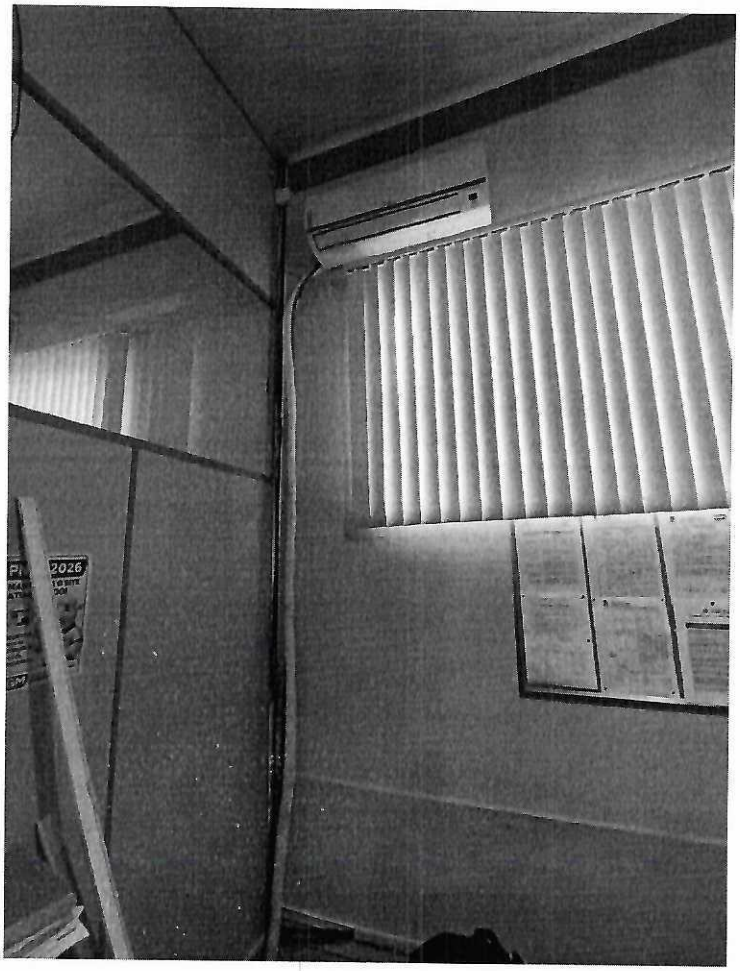

CGM


CGM
EPSON

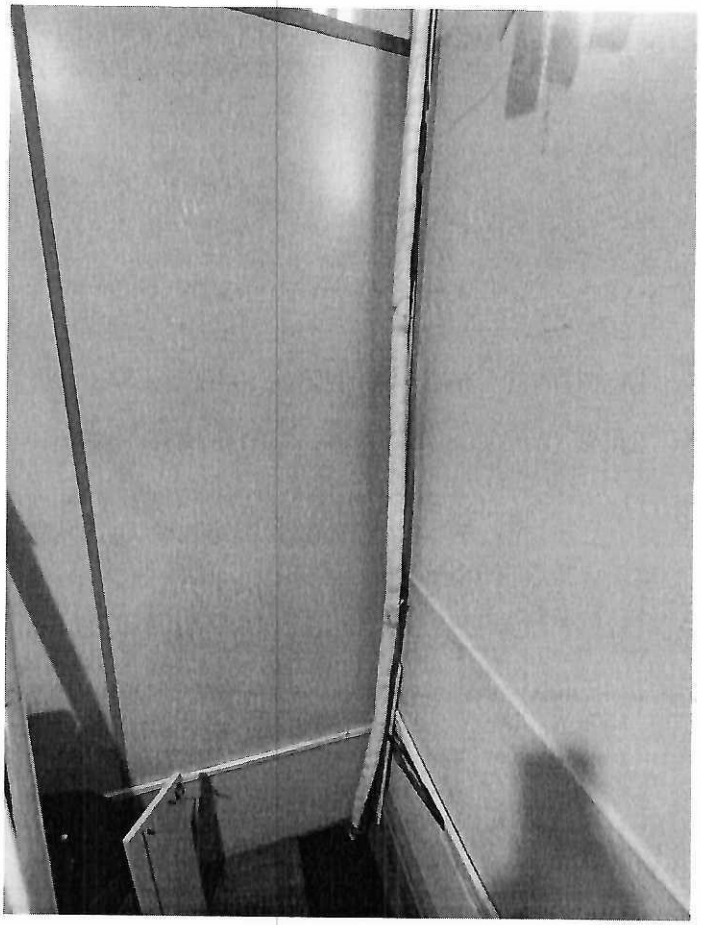
2. Unidade interna

A unidade interna existente é da marca Philco, tipo hi-wall. O conjunto revestido atravessa o piso próximo à divisória.





Processo nº: 18/01/26
FLS: 119 Rubrica:

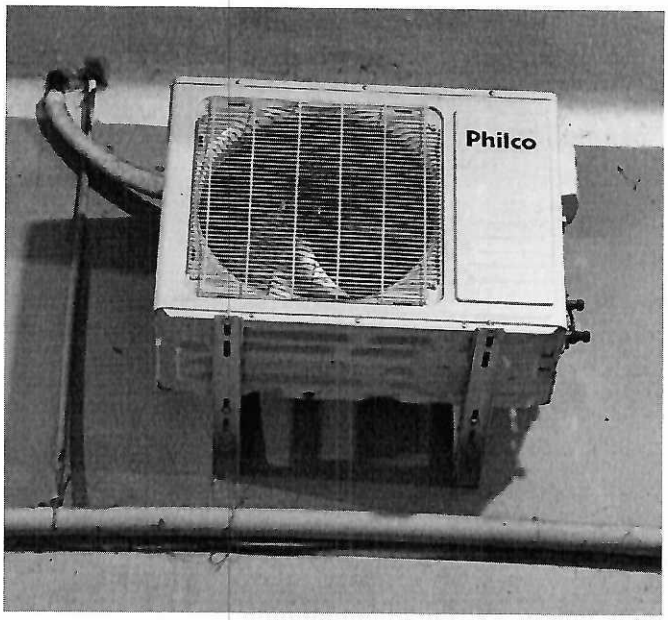




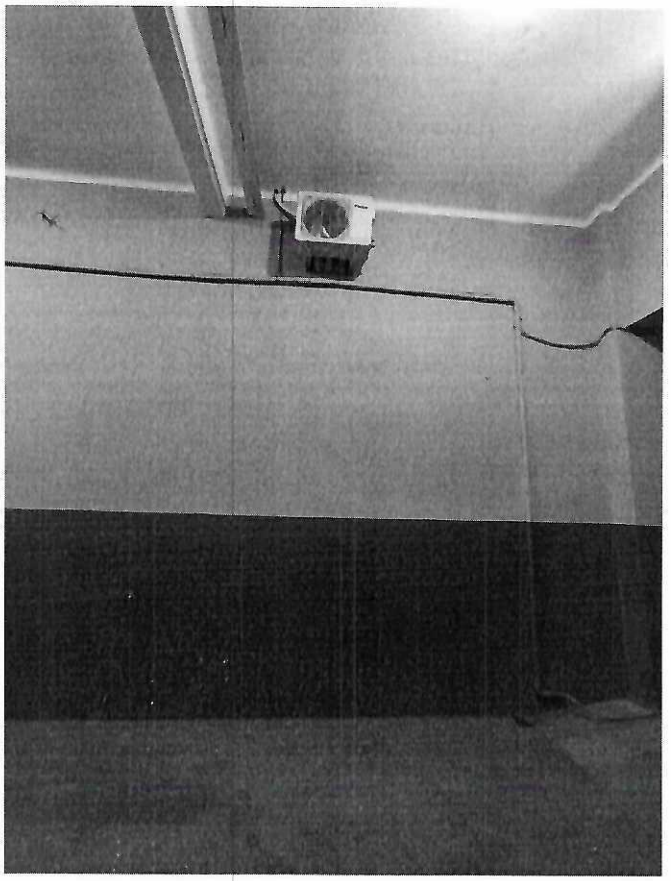
3. Acesso ao local da condensadora

A condensadora encontra-se em passagem coberta com outras unidades externas instaladas nas paredes.

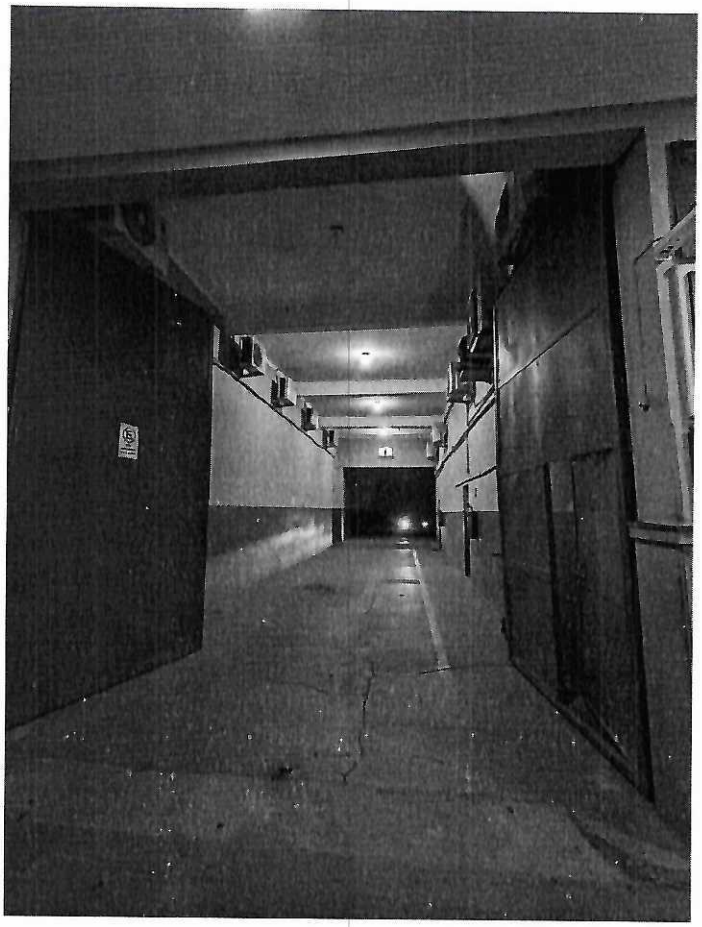
Sua altura de acesso foi estimada em aproximadamente 6 m, sem aferição técnica. O acesso e a posição definitiva do novo equipamento dependem das condições locais e das orientações do fabricante.

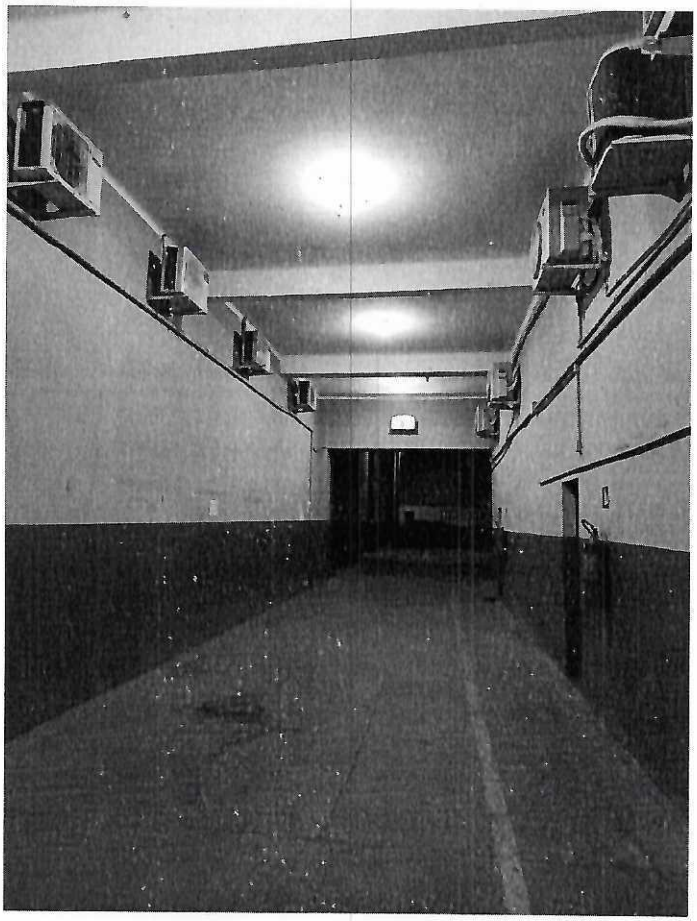


Processo nº: 18/01/2024
FLS: 130 Rubrica:



Processo nº: 4810/2024
FLS: 431 Rubrica:





ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. REGRAS GERAIS

1.1. A participante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A habilitação será verificada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, quanto às informações e aos documentos por ele abrangidos, admitida a substituição documental prevista no art. 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte correspondência:

Nível de cadastramento do fornecedor no SICAF	Informações e documentação que poderão ser analisadas
Nível I Credenciamento	CPF ou CNPJ, nome ou razão social, endereço, natureza jurídica e dados dos representantes cadastrados. O credenciamento, isoladamente, não comprova os demais requisitos de habilitação.
Nível II Habilitação jurídica	Atos constitutivos, estatutos, contratos sociais, alterações ou consolidações e documentos dos administradores e representantes, conforme a natureza jurídica do fornecedor.
Nível III Regularidade fiscal federal e trabalhista	Certidão conjunta RFB/PGFN, abrangendo a Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa.
Nível IV Regularidade fiscal estadual, distrital e municipal	Informações e certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal disponíveis no cadastro.
Nível V Qualificação técnica	Registros ou inscrições em entidades profissionais e certificações técnicas cadastradas. A consulta a este nível não substitui o atendimento às exigências específicas de qualificação técnica previstas no item 12.2 do Termo de Referência.
Nível VI Qualificação econômico-financeira	Balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros e certidão de falência ou documento correspondente disponíveis no cadastro.

1.3 A existência de cadastro em determinado nível não implicará reconhecimento automático do atendimento às exigências. A Administração verificará a validade, a atualização, a

abrangência e a suficiência das informações e dos documentos disponíveis, solicitando a complementação necessária na forma estabelecida neste Anexo.

1.4 Compete à participante manter atualizados seus dados cadastrais e os documentos constantes dos níveis do SICAF pertinentes às exigências desta contratação, de modo que estejam válidos na data de abertura do procedimento. Quando solicitado pela Administração, deverá apresentar a documentação atualizada ou complementar necessária à comprovação dos requisitos de habilitação.

1.5 Os documentos complementares necessários à comprovação dos requisitos exigidos serão encaminhados pelo sistema eletrônico, mediante convocação, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta.

1.6 Os documentos deverão corresponder ao CNPJ da participante, ressalvados aqueles que, por sua natureza ou previsão legal, sejam emitidos em nome da matriz ou abranjam outros estabelecimentos da mesma pessoa jurídica. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

1.7. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento ou saneamento de falhas, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem inabilitação automática por irregularidades meramente formais passíveis de correção.

1.8 As declarações exigidas no Aviso de Contratação Direta serão prestadas nos campos próprios do sistema eletrônico, dispensada sua apresentação em documento separado quando o conteúdo estiver integralmente contemplado. Eventuais declarações adicionais previstas no Termo de Referência e não abrangidas pelo sistema serão apresentadas mediante convocação.

1.9 A qualificação técnica e as comprovações anteriores ao início dos serviços observarão os subitens específicos do item 12 do Termo de Referência, permanecendo as exigências de qualificação técnica no subitem 12.2.

2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1 Para comprovação da habilitação jurídica, a participante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, conforme sua natureza jurídica:

a) Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a participante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, conforme sua natureza jurídica e sujeição tributária:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.2 A declaração prevista na alínea "d" poderá ser comprovada pelo preenchimento do campo correspondente no sistema eletrônico, sem apresentação em duplicidade.

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a participante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, conforme sua natureza jurídica e tempo de constituição:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), ressalvado no caso do item h;

d) As empresas criadas no exercício financeiro desta Contratação Direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menor de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital-ECD ao Sped;

f) As empresas criadas no exercício financeiro desta contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º);

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

h) A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.